
Parecer

Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª (CDS-PP)

Autor:

Deputado Jorge Salgueiro Mendes
(PSD)

Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima

I CONSIDERANDOS

A 4 de dezembro de 2020 deu entrada na Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.^a, que procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima, de acordo com a representação cartográfica que dela faz parte integrante, sendo da iniciativa do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social - Partido Popular.

Nos termos do n.º 4 do artigo 236.º da Constituição a divisão administrativa do território deve ser estabelecida por lei, sendo a legislação sobre a modificação das autarquias locais da competência exclusiva da Assembleia da República, conforme a alínea n) do artigo 164.º da Constituição.

O Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.^a, reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, baixou a 10 de dezembro de 2020, à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL), por despacho do Presidente da Assembleia da República, para efeitos de elaboração e aprovação do respetivo parecer, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 129.º do RAR.

O Presidente da 13.ª Comissão promoveu, nos termos regimentais e legais, a emissão de parecer pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

Por último, salienta-se que a nota técnica elaborada pelos serviços competentes da Assembleia da República recomenda que se pondere a adoção do seguinte título:

“Alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima”.

II OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo de inclusão facultativa a opinião do Deputado autor do Parecer, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, este exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas ou juízos de valor sobre o projeto de lei em apreço.

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Destaca-se que as autarquias locais envolvidas pronunciaram-se pela fixação definitiva dos limites administrativos em causa, cujas deliberações foram devidamente aprovadas.

III CONCLUSÕES

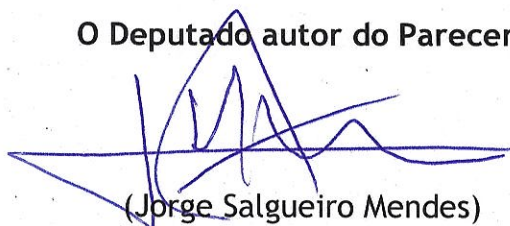
Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP apresentaram na mesa da Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.^a, que procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima, nos termos do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

O Projeto de Lei respeita os requisitos formais previstos na CRP e no RAR.

Neste sentido, a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local é de parecer que o Projeto de Lei em apreço, ao reunir todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, e cumprindo o estipulado na lei formulário, seja remetido para discussão em plenário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 136.º, do RAR.

Palácio de São Bento, 13 de janeiro de 2021.

O Deputado autor do Parecer,



(Jorge Salgueiro Mendes)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Ruas)

